

**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII NCH BRASIL RECEBIVEIS
IMOBILIARIOS**

CNPJ nº 18.085.673/0001-57

TERMO DE APURAÇÃO

**PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL
INICIADO EM 7 DE JUNHO DE 2021**

Na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII NCH BRASIL RECEBIVEIS IMOBILIARIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 18.085.673/0001-57 (“Fundo”), o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 (“Administradora”), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotistas”, respectivamente), no âmbito de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo realizada por meio de **consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 7 de junho de 2021** (“Consulta Formal”), nos termos do Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”) e do Art. 49 do regulamento do Fundo (“Regulamento”). Por meio da Consulta Formal, os Cotistas foram convocados a:

- (i) nos termos do inciso II, do parágrafo 5º do artigo 78 da Instrução CVM 555 de, em razão da cogestão entre a atual gestora, NCH Brasil Gestora de Recursos Ltda., inscrita no CNPJ/ ME sob o nº 15.040.228/0001-82 (“Gestora”) e a EUQUEROINVESTIR Gestão de Recursos Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob nº 32.288.914/0001-96 (“Cogestor”) alterar o regulamento do Fundo para prever especificamente que a gestão será exercida por mais de um prestador de serviços, bem como definir as suas respectivas atribuições e, ainda, por consequência da referida definição de atribuições, alterar a denominação do Fundo para “Fundo de Investimento Imobiliário – NCH EQI High Yield Recebíveis Imobiliários; e
- (ii) alterar o artigo 5º do Regulamento do Fundo para **(a)** incluir o investimento em cotas de FIDCs, que invistam exclusivamente em créditos imobiliários; e **(b)** incluir o investimento em Debêntures com lastro imobiliário.

Foram recebidas respostas à Consulta Formal de Cotistas representando, aproximadamente, 37,83% (trinta e sete inteiros e oitenta e três décimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que **todas as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram aprovadas pelos Cotistas, por maioria dos votos recebidos**, conforme os percentuais de votos favoráveis, de votos contrários, bem como de abstenções formalmente manifestadas, detalhados abaixo:

<u>Quóruns com relação ao total de manifestações recebidas</u>				
	Voto Aprovação	Voto Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria (i)	28,935%	2,022%	1,656%	<u>Aprovada</u>
Matéria (ii)	29,756%	1,312%	1,567%	<u>Aprovada</u>

A Administradora esclarece que as cotas de titularidade dos Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse para exercer seu direito de voto nas deliberações da Consulta Formal não foram consideradas para no cálculo dos quóruns acima.

O Regulamento do Fundo Consolidado passa a vigorar no fechamento da presente data, na forma do Anexo I do presente Termo de Apuração.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 2021

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

ANEXO I
REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO - FII NCH BRASIL
RECEBIVEIS IMOBILIARIOS
CNPJ nº 18.085.673/0001-57